CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 4ª REGIÃO
Rua dos Timbiras, 1532, 6º e 11ª andares, - Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30140-061
Telefone: (31) 2138-6767 - https://crp04.org.br/

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 570400069.000009/2026-32

Torna-se público que o(a) Conselho Regional de Psicologia - 4ª Região (CRP04), por meio do(a) Gerente Administrativa (setor demandante), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 27/04/2026

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

Link: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

Critério de Julgamento: Menor Preço

UASG: 926729

Processo: Dispensa Eletrônica 90005/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de eletrodomésticos, utensílios de copa e banheiro para a Sede e Subsedes do CRP04-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A aquisição ocorrerá conforme disposto no Termo de Referência.

1.2.1. Havendo mais de um grupo, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Local de entrega do produto: Conforme detalhado no Termo de Referência.

1.5. Em caso de divergência entre as especificações dos itens no CATMAT/CATSER/SIASG e as especificações do Termo de Referência, prevalecerão as especificações do Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro

Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos

estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,5% (meio porcento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.4.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar a proposta de preços atualizada ou planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões)

válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de ....., sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para efetuar o seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações do Sistema Conselhos de Psicologia (Sei!CFP).

7.3. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio do link, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Em caso de dúvidas, enviar pedido de esclarecimentos para o e-mail: compras@crp04.org.br

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.2.1. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar

9.13.3. ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial;

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Moreno**, **Conselheira(o) Presidente**, em 13/04/2026, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2777158** e o código CRC **45517191**.

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. **HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

1.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

1.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.8. prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

1.3.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

1.3.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.3.3. considerando o valor da contratação, o fornecimento de bens para pronta entrega e o fato de a Contratação Direta ser de participação exclusiva de ME/EPP, não será exigida a apresentação do Balanço patrimonial conforme disposto no art 3º do Decreto nº 8.538/2015.

2. **HABILITAÇÃO TÉCNICA**

2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

2.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da Licitante.

2.2. Deverá ainda apresentar declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição. Poderá ser declarado na Proposta conforme Modelo apresentado no Anexo II deste instrumento.

2.3. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Contratante, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da empresa que a contratou e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 4ª REGIÃO
Rua dos Timbiras, 1532, 6º e 11ª andares, - Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30140-061
Telefone: (31) 2138-6767 - https://crp04.org.br/

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA - COMPRAS

Processo nº 570400069.000009/2026-32

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1.1. Aquisição de eletrodomésticos, utensílios de copa e banheiro para a Sede e Subsedes do CRP04-MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3. **Grupo 1 - SEDE**

1.3.1. Local de entrega: Rua dos Timbiras, 1532, 11º andar, bairro Lourdes - CEP 30140-061 - Belo Horizonte/MG

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Garrafa Térmica Inox 1L (um litro) Bomba de Pressão	Especificações do produto: - Acabamento Lisa; - Capacidade 1L (um litro); - Conservação Térmica 12h Quente / 24h Frio; - Dimensões de Produto (A x L x C) cm: 31,3 x 11,8 x 14,4; - Isolamento Térmico Ampola de Vidro; - Livre de BPA; - Material Atóxico; - Material Externo Inox; - Sistema de Servir Bomba de pressão; - Os produtos e componentes plásticos devem ser garantidos por, no mínimo, 90 dias contra defeitos. - O produto deverá ser enviado em embalagem reforçada, para evitar qualquer tipo de dano - Marca de Referência: Termolar (serão aceitas marcas similares de qualidade igual ou superior) - Modelo de Referência: Lúmina (serão aceitos modelos similares de qualidade igual ou superior)	Unidade(s)	2 (duas)
2	Garrafa Térmica Inox 500 mL	Especificações do produto: - Capacidade: 500 ml (quinhentos mililitros); - Material Externo: Inox; - Material Interior com Ampola de Vidro; - Sistema de Servir: Bomba de pressão com Jato forte e estabilidade ao bombear; - Acabamento: Lisa; - Conservação Térmica: 12h Quente / 24h Frio; - Dimensões de Produto (A x L x C) cm: 21,5 x 11,3 x 14,5; - Isolamento Térmico; - Livre de BPA; - Material Atóxico	Unidade(s)	2 (duas)

		- O produto e componentes plásticos devem ser garantidos por, no mínimo, 90 dias contra defeitos. - O produto deverá ser enviado em embalagem reforçada, para evitar qualquer tipo de dano - Marca de Referência: Termolar (serão aceitas marcas similares de qualidade igual ou superior) - Modelo de Referência: Lúmina (serão aceitos modelos similares de qualidade igual ou superior)		
3	Fervedor em Aço inox e Cabo de Baquelite 14 cm 2 L	Especificações do produto: - Material: Aço inox com fundo triplo; - Cabo: Baquelite; - Capacidade 2 (dois) litros; - Uso: Fogão por indução; - Indicado para: Líquidos em geral; - Dimensões do produto: 20 x 15 x 14 cm; - O produto deverá ser enviado em embalagem reforçada, para evitar qualquer tipo de dano - Modelo de Referência: Allegra (serão aceitos modelos similares de qualidade igual ou superior) - Marca de Referência: Tramontina (serão aceitas marcas similares de qualidade igual ou superior)	Unidade(s)	2 (duas)
4	Lixeira em Aço Inox Pedal 30x60 50 (cinquenta) Litros	Especificações do produto: - Lixeira cilíndrica com tampa e pedal, produzida em Aço inox Polido 430 - Acabamento de alto brilho, sem porosidades - Tampa em Inox com Abertura de 90 graus - Pedal Polido de Aço inox - Aro removível, para fixação do saco de lixo - Diâmetro: 30 cm; Altura: 60 cm; - Capacidade: 50 Litros; - O produto deverá ser enviado em embalagem reforçada, para evitar qualquer tipo de dano - Marca de referência : Winnet (serão aceitas marcas similares de qualidade igual ou superior)	Unidade(s)	7 (sete)
5	Cafeteira com Jarra Inox 1,2L	Especificações do produto: - Cor: Preta e Inox - Registro no Inmetro - Características especiais: Tanque removível - Peças para montagem: Filtro e Jarra - Voltagem: 127 Volts - Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE): classe I - Potência em watts: 750 watts - Tipo de fonte de energia: Energia elétrica - Entrada de usuário: Botões - Tipo de material: Aço inoxidável e Plástico - Dimensões do produto: 25,4 x 15,3 x 31,6 cm; 1,46 quilogramas - Garantia do produto: mínimo de 90 dias cobrindo defeitos funcionais e de fabricação - O produto deverá ser enviado em embalagem reforçada, para evitar qualquer tipo de dano - Modelo de referência: OCAF650-127 (serão aceitos modelos similares de qualidade igual ou superior) - Marca de Referência: Oster (serão aceitas marcas similares de qualidade igual ou superior)	Unidade(s)	1 (uma)
6	Dispenser Porta Papel Toalha Interfolha	Especificações Técnicas: - Uso Indicado: Papel Toalha interfolha - Capacidade de Papel: 250 Folhas	Unidade(s)	1 (uma)

		- Local de Fixação: Parede - Material: Plástico - Tipo de Material: ABS - Abertura para Abastecimento: Trava - Cor: Branco - Tonalidade: Branco - Dimensões: Altura: 14,40 cm - Largura: 24,50 cm - Profundidade: 12,20 cm - O produto deverá ser enviado em embalagem reforçada, para evitar qualquer tipo de dano - Modelo de referência: Urban (serão aceitos modelos similares de qualidade igual ou superior) - Marca de referência: Premisse (serão aceitas marcas similares de qualidade igual ou superior)		

1.4. **GRUPO 2 - SUBSEDE TRIÂNGULO**

1.4.1. Local de Entrega: Av. Floriano Peixoto, 615, salas 302 e 303 – Centro, CEP 38400-102 – Uberlândia – MG

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
7	Micro-ondas 31 Litros Inox	Especificações do produto: - Capacidade: 31 Litros - Voltagem: 110V - Cor: Inox Espelhado - Tipo: Micro-ondas sem grill - Design Inox Espelhado; - Função Tira Odor; - Função Manter Aquecido; - Garantia do produto: mínimo de 12 meses cobrindo defeitos funcionais e de fabricação - O produto deverá ser enviado em embalagem reforçada, para evitar qualquer tipo de dano - Marca de referência: Electrolux (serão aceitas marcas similares de qualidade igual ou superior) Modelo de referência: MI41S (serão aceitos modelos similares de qualidade igual ou superior)	Unidade(s)	1 (uma)
8	Geladeira Frost Free 320L Duplex Inox	Especificações do produto: - Capacidade total de armazenamento: 320 L - Classificação energética: A - Voltagem: 110v - Cor: Inox - Quantidade de prateleiras e gavetas do freezer: Gabinete: 1 Prateleira; Porta: 1 Prateleira - Quantidade de prateleiras e gavetas do refrigerador: Gabinete: 3 Prateleiras e 1 Gaveta; Porta: 3 Prateleiras - Tipo de degelo: Frost Free - Alarme de porta aberta - Degelo automático - Pés niveladores - Prateleiras de vidro temperado - Rodízios - Puxadores - Tipo de compressor: Fixed Speed - Iluminação no compartimento refrigerador - Dimensões: Altura: 170 cm; Largura: 60,4 cm;	Unidade(s)	1 (uma)

		Profundidade: 64.2 cm; Peso: 50 kg - Garantia do produto: mínimo de 12 meses cobrindo defeitos funcionais e de fabricação - O produto deverá ser enviado em embalagem reforçada, para evitar qualquer tipo de dano - Modelo de referência: TF38S (serão aceitos modelos similares de qualidade igual ou superior) - Marca de Referência: Electrolux (serão aceitas marcas similares de qualidade igual ou superior)		
9	Cafeteira com Jarra Inox 1,2L	Especificações do produto: - Cor: Preta e Inox - Registro no Inmetro - Características especiais: Tanque removível - Peças para montagem: Filtro e Jarra - Voltagem: 127 Volts - Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE): classe I - Potência em watts: 750 watts - Tipo de fonte de energia: Energia elétrica - Entrada de usuário: Botões - Tipo de material: Aço inoxidável e Plástico - Dimensões do produto: 25,4 x 15,3 x 31,6 cm; 1,46 quilogramas - Garantia do produto: mínimo de 90 dias cobrindo defeitos funcionais e de fabricação - O produto deverá ser enviado em embalagem reforçada, para evitar qualquer tipo de dano - Modelo de referência: OCAF650-127 (serão aceitos modelos similares de qualidade igual ou superior) - Marca de Referência: Oster (serão aceitas marcas similares de qualidade igual ou superior)	Unidade(s)	1 (uma)

1.5. **GRUPO 3 - SUBSEDE SUDESTE**

1.5.1. Local de Entrega: Av. Barão do Rio Branco, 2001, salas 1507 e 1508 – Centro, CEP 36013-020 – Juiz de Fora – MG

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
10	Cafeteira com Jarra Inox 1,2L	Especificações do produto: - Cor: Preta e Inox - Registro no Inmetro - Características especiais: Tanque removível - Peças para montagem: Filtro e Jarra - Voltagem: 127 Volts - Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE): classe I - Potência em watts: 750 watts - Tipo de fonte de energia: Energia elétrica - Entrada de usuário: Botões - Tipo de material: Aço inoxidável e Plástico - Dimensões do produto: 25,4 x 15,3 x 31,6 cm; 1,46 quilogramas - Garantia do produto: mínimo de 90 dias cobrindo defeitos funcionais e de fabricação - O produto deverá ser enviado em embalagem reforçada, para evitar qualquer tipo de dano - Modelo de referência: OCAF650-127 (serão aceitos modelos similares de qualidade igual ou superior)	Unidade(s)	1 (uma)

		- Marca de Referência: Oster (serão aceitas marcas similares de qualidade igual ou superior)		
11	Geladeira Frost Free 320L Duplex Inox	Especificações do produto: - Capacidade total de armazenamento: 320 L - Classificação energética: A - Voltagem: 110v - Cor: Inox - Quantidade de prateleiras e gavetas do freezer: Gabinete: 1 Prateleira; Porta: 1 Prateleira - Quantidade de prateleiras e gavetas do refrigerador: Gabinete: 3 Prateleiras e 1 Gaveta; Porta: 3 Prateleiras - Tipo de degelo: Frost Free - Alarme de porta aberta - Degelo automático - Pés niveladores - Prateleiras de vidro temperado - Rodízios - Puxadores - Tipo de compressor: Fixed Speed - Iluminação no compartimento refrigerador - Dimensões: Altura: 170 cm; Largura: 60,4 cm; Profundidade: 64.2 cm; Peso: 50 kg - Garantia do produto: mínimo de 12 meses cobrindo defeitos funcionais e de fabricação - O produto deverá ser enviado em embalagem reforçada, para evitar qualquer tipo de dano - Modelo de referência: TF38S (serão aceitos modelos similares de qualidade igual ou superior) - Marca de Referência: Electrolux (serão aceitas marcas similares de qualidade igual ou superior)	Unidade(s)	1 (uma)

1.6. **GRUPO 4 - SUBSEDE NORTE**

1.6.1. Local de Entrega: - Av. Dr. José Correa Machado, 1858 – sala 202, bairro Melo, Montes Claros/MG, CEP 39401-850

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
12	Dispenser Porta Papel Toalha Interfolha	Especificações Técnicas: - Uso Indicado: Papel Toalha interfolha - Capacidade de Papel: 250 Folhas - Local de Fixação: Parede - Material: Plástico - Tipo de Material: ABS - Abertura para Abastecimento: Trava - Cor: Branco - Tonalidade: Branco - Dimensões: Altura: 14,40 cm - Largura: 24,50 cm - Profundidade: 12,20 cm - O produto deverá ser enviado em embalagem reforçada, para evitar qualquer tipo de dano - Modelo de referência: Urban (serão aceitos modelos similares de qualidade igual ou superior) - Marca de referência: Premisse (serão aceitas marcas similares de qualidade igual ou superior)	Unidade(s)	1 (uma)

13	Bebedouro de Água Gelada e Natural com Compressor	Especificações do produto: - Temperatura da Água: Natural e Gelada - Tensão Elétrica: 127V (110V) - Sistema de Refrigeração: Compressor - Termostato frontal que permite ajustar a água gelada entre 5°C e 15°C - Cor: Branco - Dimensão: 100x31x32 cm - Garantia do produto: mínimo de 90 dias cobrindo defeitos funcionais e de fabricação - O produto deverá ser enviado em embalagem reforçada, para evitar qualquer tipo de dano - Modelo de Referência: EGC35B (serão aceitos modelos similares de qualidade igual ou superior) - Marca de Referência: Esmaltec (serão aceitas marcas similares de qualidade igual ou superior)	Unidade(s)	1 (uma)

1.7. **GRUPO 5 - SUBSEDE LESTE**

1.7.1. Local de Entrega: - Rua Peçanha, 374, 4º andar / Salas 401 a 403 – Centro – CEP 35010-160 – Governador Valadares – MG

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
14	Micro-ondas 31 Litros Inox	Especificações do produto: - Capacidade: 31 Litros - Voltagem: 110V - Cor: Inox Espelhado - Tipo: Micro-ondas sem grill - Design Inox Espelhado; - Função Tira Odor; - Função Manter Aquecido; - Garantia do produto: mínimo de 12 meses cobrindo defeitos funcionais e de fabricação - O produto deverá ser enviado em embalagem reforçada, para evitar qualquer tipo de dano - Marca de referência: Electrolux (serão aceitas marcas similares de qualidade igual ou superior) Modelo de referência: MI41S (serão aceitos modelos similares de qualidade igual ou superior)	Unidade(s)	1 (uma)
15	Bebedouro de Água Gelada e Natural com Compressor	Especificações do produto: - Temperatura da Água: Natural e Gelada - Tensão Elétrica: 127V (110V) - Sistema de Refrigeração: Compressor - Termostato frontal que permite ajustar a água gelada entre 5°C e 15°C - Cor: Branco - Dimensão: 100x31x32 cm - Garantia do produto: mínimo de 90 dias cobrindo defeitos funcionais e de fabricação - O produto deverá ser enviado em embalagem reforçada, para evitar qualquer tipo de dano - Modelo de Referência: EGC35B (serão aceitos modelos similares de qualidade igual ou superior) - Marca de Referência: Esmaltec (serão aceitas marcas similares de qualidade igual ou superior)	Unidade(s)	1 (uma)
16	Cafeteira com Jarra Inox 1,2L	Especificações do produto: - Cor: Preta e Inox	Unidade(s)	1 (uma)

		- Registro no Inmetro - Características especiais: Tanque removível - Peças para montagem: Filtro e Jarra - Voltagem: 127 Volts - Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE): classe I - Potência em watts: 750 watts - Tipo de fonte de energia: Energia elétrica - Entrada de usuário: Botões - Tipo de material: Aço inoxidável e Plástico - Dimensões do produto: 25,4 x 15,3 x 31,6 cm; 1,46 quilogramas - Garantia do produto: mínimo de 90 dias cobrindo defeitos funcionais e de fabricação - O produto deverá ser enviado em embalagem reforçada, para evitar qualquer tipo de dano - Modelo de referência: OCAF650-127 (serão aceitos modelos similares de qualidade igual ou superior) - Marca de Referência: Oster (serão aceitas marcas similares de qualidade igual ou superior)		
17	Lixeira em Aço Inox Pedal 30x60 50 (cinquenta) Litros	Especificações do produto: - Lixeira cilíndrica com tampa e pedal, produzida em Aço inox Polido 430 - Acabamento de alto brilho, sem porosidades - Tampa em Inox com Abertura de 90 graus - Pedal Polido de Aço inox - Aro removível, para fixação do saco de lixo - Diâmetro: 30 cm; Altura: 60 cm; - Capacidade: 50 Litros; - O produto deverá ser enviado em embalagem reforçada, para evitar qualquer tipo de dano - Marca de referência : Winnet (serão aceitas marcas similares de qualidade igual ou superior)	Unidade(s)	2 (duas)
18	Dispenser Porta Papel Toalha Interfolha	Epecificações Técnicas: - Uso Indicado: Papel Toalha interfolha - Capacidade de Papel: 250 Folhas - Local de Fixação: Parede - Material: Plástico - Tipo de Material: ABS - Abertura para Abastecimento: Trava - Cor: Branco - Tonalidade: Branco - Dimensões: Altura: 14,40 cm - Largura: 24,50 cm - Profundidade: 12,20 cm - O produto deverá ser enviado em embalagem reforçada, para evitar qualquer tipo de dano - Modelo de referência: Urban (serão aceitos modelos similares de qualidade igual ou superior) - Marca de referência: Premisse (serão aceitas marcas similares de qualidade igual ou superior)	Unidade(s)	1 (uma)

1.8. **ITEM 19 - SUBSEDE CENTRO-OESTE**

1.8.1. Local de Entrega: - Rua Fortaleza, 34, 2º andar – Bairro Bom Pastor – CEP 35500-198 – Divinópolis – MG

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
19	Bebedouro de Água Gelada e Natural com Compressor	Especificações do produto: - Temperatura da Água: Natural e Gelada - Tensão Elétrica: 127V (110V) - Sistema de Refrigeração: Compressor - Termostato frontal que permite ajustar a água gelada entre 5°C e 15°C - Cor: Branco - Dimensão: 100x31x32 cm - Garantia do produto: mínimo de 90 dias cobrindo defeitos funcionais e de fabricação - O produto deverá ser enviado em embalagem reforçada, para evitar qualquer tipo de dano - Modelo de Referência: EGC35B (serão aceitos modelos similares de qualidade igual ou superior) - Marca de Referência: Esmaltec (serão aceitas marcas similares de qualidade igual ou superior)	Unidade(s)	2 (duas)

1.9. **ITEM 20 - SUBSEDE SUL**

1.9.1. Local de Entrega: Rua Jaci Laraia Viêira, 106, salas 101 e 102 – Jardim Guanabara, CEP 37554-082 – Pouso Alegre – MG

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
20	Cafeteira com Jarra Inox 1,2L	Especificações do produto: - Cor: Preta e Inox - Registro no Inmetro - Características especiais: Tanque removível - Peças para montagem: Filtro e Jarra - Voltagem: 127 Volts - Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE): classe I - Potência em watts: 750 watts - Tipo de fonte de energia: Energia elétrica - Entrada de usuário: Botões - Tipo de material: Aço inoxidável e Plástico - Dimensões do produto: 25,4 x 15,3 x 31,6 cm; 1,46 quilogramas - Garantia do produto: mínimo de 90 dias cobrindo defeitos funcionais e de fabricação - O produto deverá ser enviado em embalagem reforçada, para evitar qualquer tipo de dano - Modelo de referência: OCAF650-127 (serão aceitos modelos similares de qualidade igual ou superior) - Marca de Referência: Oster (serão aceitas marcas similares de qualidade igual ou superior)	Unidade(s)	1 (uma)

1.10. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.11. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.12. A aquisição acontecerá por grupo para os itens 1 a 18, e os itens 19 e 20 serão avulsos, sendo que a fornecedora poderá optar por participar apenas de um ou de vários grupos/itens, desde que atenda a

todos os itens de cada grupo e proceda com a entrega de todos os itens do grupo em cada localidade.

1.13. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte dias) contados do envio da ordem de compra, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.15. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1. A dispersão geográfica da autarquia no estado de Minas Gerais, sendo Sede (Belo Horizonte) e nas 6 (seis) Subsedes do CRP04-MG Triângulo (Uberlândia), Centro-Oeste (Divinópolis), Sul (Pouso Alegre), Sudeste (Juiz de Fora), Norte (Montes Claros) e Leste (Governador Valadares), exige que cada unidade possua autonomia operacional que possuam condições dignas de trabalho, conforme disposto nas Normas Regulamentadoras do Mininstério do Trabalho e Emprego. Nesse sentido, a presente aquisição justifica-se pela necessidade de garantir a infraestrutura mínima e adequada para o funcionamento das unidades administrativas do CRP04-MG, de modo a proporcionar o bem-estar e a saúde ocupacional, por meio do fornecimento de água refrigerada (bebedouros), conservação e preparo de alimentos (geladeiras e micro-ondas), preparo de café e chás (cafeteiras e garrafas térmicas), manutenção da limpeza e prevenção de doenças nos ambientes coletivos (lixeiras e dispensers de papel toalha), atendendo a padrões sanitários vigentes e garantindo condições básicas de dignidade no trabalho, conforme normas de ergonomia e higiene.

2.2. A justificativa completa consta no Estudo Técnico Preliminar da Contratação - ETP 163 (2666007), anexo a este.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 (2416304), conforme processo SEI nº 570400069.000022/2025-19

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição detalhada da solução consta no Estudo Técnico Preliminar da Contratação - ETP 163 (2666007), anexo a este.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), constantes na cláusula primeira, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do envio da ordem de serviço, podendo o envio acontecer em remessa parcelada ou integral.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens de cada grupo/itens deverão ser entregues nos endereços constantes na cláusula primeira, sendo que os produtos devem ser enviados em embalagem reforçada, para evitar qualquer tipo de dano.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta

da contratada.

5.5. Identificada a desconformidade ou vício de fabricação, a contratada deverá providenciar a substituição dos itens rejeitados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação oficial emitida pelo Contratante.

5.6. Todos os custos decorrentes da retirada, transporte e nova entrega dos bens substitutos correrão exclusivamente às expensas da contratada, sem qualquer ônus para a autarquia.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.8. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante se superior, para os itens: Cafeteira; Bebedouro; Garrafas Térmicas de 0,5L e de 1L; contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.9. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante se superior, para os itens: Micro-ondas e geladeira; contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.9.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.10. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.14. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da notificação oficial emitida pelo Contratante.

5.14.1. O prazo indicado, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.15. Para os itens de pequeno porte, como cafeteiras, garrafas térmicas, fervedores, lixeiras e dispensers, o atendimento poderá ser realizado on-site ou via logística reversa, cabendo à contratada fornecer o código de postagem ou providenciar a coleta, arcando com todos os custos de envio e retorno do produto reparado ou substituído.

5.16. Para os itens de grande porte e complexidade de transporte, especificamente geladeiras, micro-ondas e bebedouros, a assistência técnica deverá comparecer presencialmente no local da sede ou subsede para verificar o problema encontrado. Caso seja possível, a manutenção corretiva deverá ser realizada on-site.

5.17. Caso seja necessária a retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.18. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem

como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.19. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.20. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o CRP04-MG e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O CRP04-MG poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CRP04-MG. poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.11. Cabe ao gestor do contrato:

6.11.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 3% (três por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.9. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.3. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30* (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

7.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.7.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.7.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.11.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação

ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA para correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal destacar os valores correspondentes.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

8.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO DO GRUPO para os itens 1 a 18, e MENOR PREÇO DO ITEM para os itens 19 e 20.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

9.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.22.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.22.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.22.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.23. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.24. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para atender a esta aquisição/contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício do ano corrente e será indicada após aprovação do orçamento respectivo e liberação dos créditos correspondentes, e fará parte integrante deste Termo de Referência mediante anexo.

10.2. Sempre que a vigência do Contrato ultrapassar a vigência dos respectivos créditos orçamentários, será providenciada dotação orçamentária própria para cobertura do período subsequente.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

11.2. Pedidos de esclarecimentos devem ser enviados para o e-mail: compras@crp04.org.br

O presente Termo de Referência é assinado eletronicamente pela(o) demandante.

ANEXO I

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital OU na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.14. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à

Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.28. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) constantes na clúausla 1.1 do termo de referência da contratação.

4.1.28.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição.

4.1.29. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.1.30. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.1.31. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.1.32. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.1.33. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.1.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.1.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.1.36. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.1.37. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.1.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

6.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.5.3. Indenizações e multas.

6.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Minas Gerais, Seção Judiciária de Belo Horizonte para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Elenize Campolina da Cruz**, **Gerente Administrativa(o)**, em 14/04/2026, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2780823** e o código CRC **F2600D3E**.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 4ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 570400069.000009/2026-32

O presente estudo técnico tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no documento de oficialização (DFD), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o processo de aquisição de produto ou contratação de serviço.

Ressalta-se que, conforme disposição do §2º, Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e do §1º, Art. 9º da Instrução Normativa nº 58/2022, os elementos de números 1, 5, 6, 7 e 13 são obrigatórios. Os demais itens não são de preenchimento obrigatório, contudo, quando não forem contemplados, a área técnica requisitante deverá apresentar as devidas justificativas para sua ausência.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

1.1. Para definição da necessidade de contratação/aquisição, o setor demandante deverá responder às seguintes perguntas:

Qual é o problema que se pretende solucionar?

1.1.1. A Sede e as Subsedes do Conselho Regional de Psicologia da 4ª Região em Minas Gerais (CRP04-MG), operam com regime de trabalho híbrido, sendo que em todos os dias da semana existem pessoas trabalhando de forma presencial, o que demanda a existência de uma infraestrutura mínima para o atendimento às(aos) conselheiras(os) e ao público, e também à permanência das(os) empregadas(os) públicas(os), comissionadas(os), estagiárias(os), menores aprendizes e terceirizadas(os) nas unidades da autarquia.

1.1.2. A dispersão geográfica da autarquia no estado de Minas Gerais (sede e subsedes), exige que cada unidade possua autonomia operacional com condições dignas de trabalho, conforme disposto nas Normas Regulamentadoras do Mininstério do Trabalho e Emprego. O problema identificado é a ausência de itens básicos em algumas localidades, a obsolescência de alguns equipamentos atuais e a necessidade de adequação às normas de higiene e ergonomia. A falta de eletrodomésticos (como geladeiras, micro-ondas e bebedouro) impede a hidratação, o armazenamento e aquecimento adequado de refeições das(os) trabalhadoras(es), enquanto a carência de utensílios de copa e banheiro (como cafeteiras, leiteiras, garrafas térmicas, lixeiras e dispensers de papel) prejudica a recepção da categoria e a manutenção das atividades administrativas durante a jornada de trabalho.

1.1.3. A sede e as subsedes recebem diariamente psicólogas(os) e cidadãos para orientações e processos administrativos, e a manutenção de espaços de copa e banheiros funcionais é necessária para o suporte a reuniões de comissões, plenárias e eventos de orientação profissional. Ademais, equipar as copas da sede e das subsedes reduz o tempo de deslocamento das(os) trabalhadoras(es) para refeições externas, otimizando a jornada e garantindo a continuidade do serviço prestado às(aos) psicólogas(os) inscritas(os).

1.1.4. Nesse sentido, foi realizado um levantamento na Sede (Belo Horizonte) e nas 6 (seis) Subsedes do CRP04-MG: Triângulo (Uberlândia), Centro-Oeste (Divinópolis), Sul (Pouso Alegre), Sudeste (Juiz de Fora), Norte (Montes Claros) e Leste (Governador Valadares), no qual verificou-se a necessidade de equipar as unidades com itens essenciais para o funcionamento das copas e para a manutenção da limpeza geral, sendo esses indispensáveis para a melhoria da infraestrutura física e funcional da autarquia. O objetivo é de garantir condições adequadas de trabalho para quem atua em cada unidade regional, uma vez que a ausência destes itens ou o uso de equipamentos obsoletos pode comprometer a saúde ocupacional e a eficiência no atendimento presencial.

1.1.5. Nesse sentido, a presente aquisição justifica-se pela necessidade de garantir a infraestrutura mínima e adequada para o funcionamento das unidades administrativas do CRP04-MG, de modo a proporcionar o bem-estar e a saúde ocupacional, por meio do fornecimento de água refrigerada (bebedouros), conservação e preparo de alimentos (geladeiras e micro-ondas), preparo de café e chás (cafeteiras e garrafas térmicas), manutenção da limpeza e prevenção de doenças nos ambientes coletivos (lixeiras e dispensers de papel toalha), atendendo a padrões sanitários vigentes e garantindo condições básicas de dignidade no trabalho, conforme normas de ergonomia e higiene.

Quais são as alternativas para solucionar o problema?

1.1.6. Como possíveis soluções apresenta-se:

1.1.6.1. Reaproveitamento de materiais de outras unidades: Caso a sede ou alguma subsede precisasse de itens que estivessem sem uso em outras unidades seria possível o reaproveitamento. No entanto, no levantamento prévio realizado, foi verificado que os itens necessários inexistentem nos almoxarifados da autarquia.

1.1.6.2. Locação de equipamentos: Não apresenta vantagem econômica a longo prazo para itens de baixo valor (lixeiras, garrafas, fervedores, dispenseres) e eletrodomésticos de linha branca (geladeira e mirco-ondas) que possuem vida útil superior a 5 anos.

1.1.6.3. Aquisição decentralizada dos itens: A sede e cada subsede faria a aquisição individual dos próprios itens, de forma separada. Isso levaria a um retrabalho, pois cada unidade deveria abrir um novo processo no SEI, fazer seu próprio Documento de Formalizaçã da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência(TR) e processo de compra, o que seria contrário ao princípio administrativo da eficiência.

1.1.6.4. Aquisição centralizada de todos os itens com entrega na sede e posterior envio às subsedes: Todos os itens seriam comprados diretamente pela sede, com a entrega na sede. Posteriormente, deveria ser feita uma nova contratação de transporte dos itens da sede para cada subsede, o que é contrário ao princípio da economicidade, sendo que o frente seria pago duas vezes pela autarquia. Além disso, seria contrário ao princípio da eficiência, visto que deveriam ser abertos diversos processos administrativos e os produtos demorariam mais para chegar em cada local. Além disso, existe o risco de avarias no transporte posterior que seria realizado pela sede.

1.1.6.5. Aquisição centralizada de todos os itens com entrega fracionada: Todos os itens seriam comprados diretamente pela sede, com a entrega fracionada (frete) para cada subsede. Essa forma de contratação apresenta maior eficácia por concentrar todo o processo de compras somente em uma unidade, sendo que as demais somente necessitam informar os itens que necessitam para a compra, sem precisar realizar, cada uma, um novo processo administrativo. Garante também eficiência, pois ao incluir o frete direto para cada unidade, os produtos serão entregues com maior celeridade, sem necessidade de realização de outros processos administrativos. Essa opção permite economia de escala na compra e garante que cada unidade receba exatamente o que foi dimensionado para sua planta física, garantindo a eficiência no processo.

Há experiências anteriores a serem observadas? Que procedimentos e medidas foram adotados na situação comparada?

1.1.7. A última compra realizada de eletrodomésticos, como geladeira e micro-ondas, aconteceu em 2021, via pregão eletrônico, ocasião em que a sede estava passando por um processo de reforma dos andares 6º e 11º. Na época, foi feita uma compra de diversos itens de mobiliário que ultrapassavam o valor legal permitido para dispensa de licitação, motivo pelo qual foi realizado o pregão eletrônico disposto no processo SEI nº 570400069.000104/2021-21.

1.1.8. A última compra realizada de itens para a copa e limpeza da sede aconteceu em 2023, via dispensa eletrônica, ocasião em que a reforma dos andares 6º e 11º da sede foi concluída. Como o pregão mencionado anteriormente previu a compra somente grandes itens de mobiliário e eletrodomésticos, os itens menores, como garrafas térmicas, leiteiras, lixeiras, etc, foram aquiridos no processo SEI 570400069.000017/2023-36. Como foram poucos itens e o valor estava abaixo do limite legal, a compra foi realizada por dispensa eletrônica, por ser um processo mais célere e econômico.

1.1.9. Para as subsedes, não há compra recente desses itens, sendo que existe subsede não possuem algum dos itens solicitados, como a subsede Triângulo que não possui micro-ondas, enquanto outras estão com equipamentos obsoletos e com funcionamento comprometido, como o bebedouro da subsede Leste e a geladeira da subsede Sudeste, que possui mais de 20 (vinte) anos de uso.

Foi realizado um estudo de impacto detalhado a fim de antecipar os efeitos favoráveis e desfavoráveis da nova compra/contratação? (análise de riscos)

1.1.10. A administração pública tem o dever de fornecer condições dignas de trabalho, sendo que a falta de equipamentos adequados para o uso na rotina compromete a realização do trabalho presencial e, eventualmente, poderia comprometer o atendimento às(aos) psicólogas(os). Seguem abaixo os efeitos esperados:

1.1.11. Efeitos Favoráveis:

1.1.11.1. Eficiência Operacional: A presença de equipamentos como cafeteiras, micro-ondas e geladeiras permite que as atividades internas não sejam interrompidas para deslocamentos externos em busca de alimentação básica, otimizando o tempo de trabalho.

1.1.11.2. Economicidade no Longo Prazo: A escolha por materiais em aço inox (lixeiras, térmicas e fervedores) garante maior durabilidade, reduzindo a frequência de novas aquisições para substituição de itens danificados.

1.1.11.3. Higiene e Saúde: A instalação de dispensers e lixeiras adequadas mitiga riscos biológicos e promove um ambiente de trabalho salubre, em conformidade com as normas de vigilância sanitária.

1.1.11.4. Descentralização Administrativa: Ao realizar a entrega direta nas subsedes, elimina-se o custo e o risco de avarias no transporte posterior que seria realizado pela sede.

1.1.11.5. Alinhamento com a Lei 14.133/2021: A contratação observa o art. 18 da nova lei de licitações, que prioriza o planejamento e a busca pelo desenvolvimento nacional sustentável. A especificação detalhada de itens com qualidade comprovada evita o desperdício de recursos públicos com produtos de baixa vida útil (princípio da eficácia). A opção pela dispensa eletrônica assegura a transparência e a competitividade, permitindo que a administração obtenha a proposta mais vantajosa através de lances públicos.

1.1.12. Efeitos Desfavoráveis:

1.1.12.1. Custos de Manutenção e Energia: A inclusão de novos eletrodomésticos gera um incremento residual nas faturas de energia elétrica e a necessidade de previsão de manutenção futura. No entanto, este impacto é mitigado pela exigência de selos de eficiência energética (Procel/Inmetro) nas especificações.

1.1.12.2. Complexidade Logística: A gestão de múltiplos locais de entrega exige um esforço maior de fiscalização no recebimento, risco que será controlado através de um cronograma rigoroso de entrega e conferência por fiscais locais.

1.1.12.3. Riscos na Entrega: Os bens são frágeis (ampolas de vidro das garrafas térmicas e eletrodomésticos com acabamento em inox). Ação Preventiva: Exigir que a contratada utilize embalagens reforçadas e realize a conferência dos itens no ato da entrega perante um servidor do conselho.

1.1.12.4. Riscos de Especificação: Recebimento de produtos com voltagem incompatível ou marcas de qualidade inferior. Ação Preventiva: Conferir as etiquetas técnicas e os manuais de instrução antes do recebimento definitivo. Itens em desacordo serão rejeitados imediatamente.

1.1.12.5. Riscos de Garantia: Dificuldade de assistência técnica para as subsedes no interior. Ação Preventiva: Estabelecer que o prazo de garantia deve ser cumprido pelo fabricante ou pela contratada, com suporte disponível no estado de Minas Gerais, incluindo assistência técnica autorizada para reparos e substituição de peças originais, cobrindo defeitos funcionais e de fabricação.

Qual o interesse público envolvido na compra/contratação?

1.1.13. Prover infraestrutura básica para que as(os) empregadas(os) públicas(os), comissionadas(os), estagiárias(os), menores aprendizes e terceirizadas(os) da autarquia exerçam suas funções com dignidade, refletindo na qualidade do serviço prestado às(aos) psicólogas(os) de sua respectiva região.

1.1.14. Garantir a continuidade do serviço público autárquico e a eficiência administrativa, assegurando que a(o) profissional psicóloga(o) seja atendida(o) com a infraestrutura adequada.

Uma nova contratação é realmente a melhor forma de solucionar o problema, tendo em vista a natureza deste, seu alcance, os benefícios que se pretende obter e a possibilidade de adoção de medidas alternativas?

1.1.15. Sim, visto que a autarquia não possui esses equipamentos em estoque.

Essa compra/serviço envolve outras contratações?

1.1.16. Não há dependência direta de outras contratações, exceto a disponibilidade de rede elétrica e hidráulica nos locais de entrega.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.1. Segue abaixo a descrição dos requisitos para cada produto:

2.2. **Micro-ondas:**

2.2.1. Unidades demandantes: Triângulo e Leste

2.2.2. Justificativa da aquisição: O item é fundamental para o aquecimento de alimentos das(os) funcionárias(os), viabilizando as refeições no local de trabalho, em conformidade com o bem-estar ocupacional e a otimização do tempo de intervalo e descanso. A capacidade de 31 litros foi dimensionada para comportar diferentes tamanhos de recipientes, sendo ideal para uso coletivo. A exigência de acabamento em aço inox visa a longevidade do bem. A função "Tira Odor" visa à manutenção de um ambiente salubre e da qualidade do ar, evitando o acúmulo de resíduos e cheiros fortes em espaços fechados de escritório. Para padronização, foi utilizada a mesma especificação do equipamento já existente na sede, visando manter a uniformidade dos equipamentos utilizados em todas as unidades, além de serem produtos com a qualidade já testada e aprovada.

2.2.3. Especificações do produto:
- Capacidade: 31 Litros
- Voltagem: 110V
- Cor: Inox Espelhado
- Tipo: Micro-ondas sem grill
- Design Inox Espelhado;
- Função Tira Odor;
- Função Manter Aquecido;
- Garantia do produto: mínimo de 12 meses cobrindo defeitos funcionais e de fabricação
- O produto deverá ser enviado em embalagem reforçada, para evitar qualquer tipo de dano
- Marca de referência: Electrolux (serão aceitas marcas similares de qualidade igual ou superior)

Modelo de referência: MI41S (serão aceitos modelos similares de qualidade igual ou superior)

Link de referência:

https://www.carrefour.com.br/microondas-electrolux-31-litros-inox-espelhado-com-painel-integrado-funcao-tira-odor-e-receitas-mi41s-127v-9966730/p?utm_medium=sem&utm_source=google_pmax_1p&utm_campaign=google_pmax_1P_eletrodomesticos_18-02-25&gad_source=1&gad_campaignid=22228509978&gbraid=0AAAADjinolj1DXYThops-HKGDRXu9xET&gclid=Cj0KCQiAy6vMBhDCARIsAK8rOglMcP1dVlt0X0lVUbE8TfWcwJI8KzpUGXxkLOn3odQ226-IyicHfI8aAkYTEALw_wcB

2.3. **Geladeira**

2.3.1. Unidades demandantes: Triângulo e Sudeste

2.3.2. Justificativa da aquisição: Item indispensável para a conservação e preservação de alimentos das(os) funcionárias(os) que realizam suas refeições nas unidades durante a jornada de trabalho, bem como para o armazenamento de insumos do próprio Conselho. A classificação energética Classe A visa a maior economia energética e atende ao princípio da Sustentabilidade Ambiental. O sistema duplex permite a separação adequada entre alimentos refrigerados e congelados. O sistema Frost Free justifica-se pela eficiência operacional e praticidade, eliminando a necessidade de paradas para descongelamento periódico e degelo manual. Em um ambiente de repartição pública, isso é vital para higiene, uma vez que evita o acúmulo de gelo e o escoamento de água no piso, prevenindo riscos de quedas e proliferação de fungos e para continuidade do serviço, uma vez que o uso do equipamento não precisa ser interrompido para realização limpeza pesada, garantindo que os alimentos estejam sempre refrigerados. O acabamento em Inox foi escolhido para manter a padronização estética com a sede e garantir maior resistência à oxidação. A opção pelo inox não é apenas uma questão estética, mas de conservação do patrimônio público, por esse material possuir maior resistência e maior proteção contra a corrosão e manchas de uso coletivo constante, maior facilidade de limpeza, pois a superfície lisa exige menos produtos químicos para higienização, mantendo o aspecto de novo por mais tempo. Para padronização, foi utilizada especificação similar à do equipamento já existente na sede, visando manter a uniformidade dos equipamentos utilizados em todas as unidades, além de serem produtos com a qualidade já testada e aprovada. Para melhor adequação às localidades, foi feita apenas a redução da capacidade, visto que a quantidade de pessoas nas subsedes é menor.

2.3.3. Especificações do produto:
- Capacidade total de armazenamento: 320 L
- Classificação energética: A
- Voltagem: 110v
- Cor: Inox
- Quantidade de prateleiras e gavetas do freezer: Gabinete: 1 Prateleira; Porta: 1 Prateleira
- Quantidade de prateleiras e gavetas do refrigerador: Gabinete: 3 Prateleiras e 1 Gaveta; Porta: 3 Prateleiras
- Tipo de degelo: Frost Free
- Alarme de porta aberta
- Degelo automático
- Pés niveladores
- Prateleiras de vidro temperado
- Rodízios
- Puxadores
- Tipo de compressor: Fixed Speed
- Iluminação no compartimento refrigerador
- Dimensões: Altura: 170 cm; Largura: 60,4 cm; Profundidade: 64.2 cm; Peso: 50 kg
- Garantia do produto: mínimo de 12 meses cobrindo defeitos funcionais e de fabricação
- O produto deverá ser enviado em embalagem reforçada, para evitar qualquer tipo de dano
- Modelo de referência: TF38S (serão aceitos modelos similares de qualidade igual ou superior)
- Marca de Referência: Electrolux (serão aceitas marcas similares de qualidade igual ou superior)

Link de referência:

https://loja.electrolux.com.br/geladeira-electrolux-frost-free-320l-duplex-inox-look-tf38s/p?idsku=310128358&gclsrc=aw.ds&gad_source=1&gad_campaignid=17414288082&gbraid=0AAAADpuC9s5Zg8aeDIBaT8zI29O1kJfr&gclid=Cj0KCQiAy6vMBhDCARIsAK8rCv4zqAb8qJ_WARfOH6jt4nUJeRj7oKaHyXkkjBsw64yUPNAaAmMCEALw_wcB

2.4. **Cafeteira Elétrica**

2.4.1. Unidades demandantes: Sede, Triângulo, Leste, Sudeste e Sul

2.4.2. Justificativa da aquisição: Considerando-se que as subsedes não contam com serviço de copeira(o), a aquisição de cafeteira elétrica com jarra em aço inoxidável visa automatizar e padronizar o preparo de bebidas quentes nas subsede. Este é um item essencial atender às necessidades básicas de funcionamento das subsedes, visando a hospitalidade e infraestrutura básica de copa. O café, enquanto insumo de consumo imediato proporciona condições adequadas de trabalho às(aos) funcionárias(os) que cumprem jornadas de trabalho contínuas, além de conselheiras(os), muitas vezes envolvidos em reuniões de comissões técnicas que se estendem por longos períodos. Além disso, o Conselho recebe diariamente psicólogas(os) e cidadãs(ãos) para fins de inscrição, orientação, processos éticos, entre outros, sendo que o fornecimento de café é uma prática de cortesia administrativa e urbanidade, condizente com o atendimento ao público. A cafeteira contribui ainda para o aumento da produtividade no decorrer do dia de trabalho, ajudando a manter as(os) colaboradoras(es) alertas e concentradas(os), além de proporcionar pausas para lanches rápidos de forma acessível, sem haver a necessidade de deslocamento para lanchonetes, o que demandaria maior gasto de tempo e redução de produtividade. A escolha do modelo com jarra em inox, em detrimento da jarra de vidro, justifica-se pela segurança e durabilidade, uma vez que o material é inquebrável, evitando acidentes de trabalho e despesas constantes com a reposição de componentes frágeis. O modelo especificado conta com tanque removível, o que facilita a higienização completa por parte das(os) empregadas(os) públicas(os), garantindo a qualidade da água e a segurança alimentar. A potência de 750 watts aliada à classificação de eficiência energética garante um preparo célere com baixo consumo de energia.

2.4.3. Especificações do produto:
- Cor: Preta e Inox
- Registro no Inmetro
- Características especiais: Tanque removível
- Peças para montagem: Filtro e Jarra
- Voltagem: 127 Volts
- Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE): classe I
- Potência em watts: 750 watts
- Tipo de fonte de energia: Energia elétrica
- Entrada de usuário: Botões
- Tipo de material: Aço inoxidável e Plástico
- Dimensões do produto: 25,4 x 15,3 x 31,6 cm; 1,46 quilogramas
- Garantia do produto: mínimo de 90 dias cobrindo defeitos funcionais e de fabricação
- O produto deverá ser enviado em embalagem reforçada, para evitar qualquer tipo de dano
- Modelo de referência: OCAF650-127 (serão aceitos modelos similares de qualidade igual ou superior)
- Marca de Referência: Oster (serão aceitas marcas similares de qualidade igual ou superior)

Link de referência:

https://www.amazon.com.br/Cafeteira-Oster-Jarra-Preta-OCAF650/dp/B002NLADVU/ref=asc_df_B002NLADVU?mcid=b7d85cc5462438d7b7916c5be3187755&tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=709964502911&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=3145170865394831000&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=1460937604532&language=pt_BR&gad_source=1&th=1

2.5. **Bebedouro**

2.5.1. Unidades demandantes: Norte, Leste e Centro-Oeste

2.5.2. Justificativa da aquisição: O fornecimento de água potável e em temperatura adequada, é obrigação legal e institucional conforme exigido pelas Normas Regulamentadoras do Trabalho. A opção pelo sistema de refrigeração por compressor justifica-se pela maior capacidade de refrigeração em relação ao sistema eletrônico, sendo esse modelo tecnicamente superior, pois garante o resfriamento rápido e constante da água, mesmo em dias de altas temperaturas, sendo essencial para locais com fluxo de pessoas e em cidades com altas temperaturas. O termostato frontal é um diferencial que permite ajustar a temperatura com precisão quando o equipamento estiver em uso. O modelo de coluna (bebedouro de piso) facilita o acesso para o abastecimento e uso, não demandando bancadas

adicionais ou instalações de pontos de água. A escolha de marca de referência consolidada garante a facilidade de manutenção e troca de filtros de purificação, assegurando a saúde das(os) empregadas(os) públicas(os) e visitantes.

2.5.3. Especificações do produto:
- Temperatura da Água: Natural e Gelada
- Tensão Elétrica: 127V (110V)
- Sistema de Refrigeração: Compressor
- Termostato frontal que permite ajustar a água gelada entre 5°C e 15°C
- Cor: Branco
- Dimensão: 100x31x32 cm
- Garantia do produto: mínimo de 90 dias cobrindo defeitos funcionais e de fabricação
- O produto deverá ser enviado em embalagem reforçada, para evitar qualquer tipo de dano
- Modelo de Referência: EGC35B (serão aceitos modelos similares de qualidade igual ou superior)
- Marca de Referência: Esmaltec (serão aceitas marcas similares de qualidade igual ou superior)

Link de referência:

https://www.leroymerlin.com.br/bebedouro-de-agua-esmaltec-gelada-e-natural-com-compressor-egc35b-branco-127v--110v-_92140475?region=outros®ion_id=42100&gad_source=1&gad_campaignid=21056979050&gbraid=0AAAADkzLZ6NwRVp9Kv5jEEn8vU2pYhKt&gclid=Cj0KCQiAy6vMBhDCARIsAK8rOpHp254IFmdVqKgsbts4F8ZBir-W7VsWzcuNlwaAk0sEALw_wcB

2.6. **Garrafa Café e água quente - 0,5 L (500 ml)**

2.6.1. Unidades demandantes: Sede

2.6.2. Justificativa da aquisição: Itens essenciais para a infraestrutura de hospitalidade e suporte administrativo. O café e a água são elementos básicos de cortesia no atendimento ao público e nas reuniões de plenárias e comissões. A escolha por modelos em aço inox e marcas de referência justifica-se pela maior durabilidade e conservação térmica superior, reduzindo o desperdício de insumos (café/chá) e evitando trocas frequentes por quebra de ampolas de vidro frágeis. A garrafa de 500 ml é ideal para ser utilizada em reuniões com poucas pessoas, o que evita o desperdício dos produtos. Para padronização, foi utilizada a mesma especificação do equipamento já existente na sede, visando manter a uniformidade dos equipamentos utilizados em todas as unidades, além de serem produtos com a qualidade já testada e aprovada.

2.6.3. Especificações do produto:
- Capacidade: 500 ml (quinhentos mililitros);
- Material Externo: Inox;
- Material Interior com Ampola de Vidro;
- Sistema de Servir: Bomba de pressão com Jato forte e estabilidade ao bombear;
- Acabamento: Lisa;
- Conservação Térmica: 12h Quente / 24h Frio;
- Dimensões de Produto (A x L x C) cm: 21,5 x 11,3 x 14,5;
- Isolamento Térmico;
- Livre de BPA;
- Material Atóxico
- O produto e componentes plásticos devem ser garantidos por, no mínimo, 90 dias contra defeitos.
- O produto deverá ser enviado em embalagem reforçada, para evitar qualquer tipo de dano
- Marca de Referência: Termolar (serão aceitas marcas similares de qualidade igual ou superior)
- Modelo de Referência: Lúmina (serão aceitos modelos similares de qualidade igual ou superior)

Link de referência:

https://www.termolar.com.br/garrafa-termica-lumina-inox-500ml-termolar?gad_source=1&gad_campaignid=15316310799&gbraid=0AAAADr8oTG7vYzdhP8-ynfgir0HfMxoc&gclid=Cj0KCQiAhtvMBhDBARIsAL26pjFUD08r7USNhUuo0qhIJ-t9AdJJo5bLnAwIWXVb31Uq5GlPHJwoYyUaAlwvEALw_wcB

2.7. **Garrafa Café e água quente - 1 L (um litro)**

2.7.1. Unidades demandantes: Sede

2.7.2. Justificativa da aquisição: Itens essenciais para a infraestrutura de hospitalidade e suporte administrativo. O café e a água são elementos básicos de cortesia no atendimento ao público e nas reuniões de plenárias e comissões. A escolha por modelos em aço inox e marcas de referência justifica-se pela maior durabilidade e conservação térmica superior, reduzindo o desperdício de insumos (café/chá) e evitando trocas frequentes por quebra de ampolas de vidro frágeis. A garrafa de 1 litro é utilizada em reuniões com maior número de pessoas, que demandam uma quantidade maior da bebida. Para padronização, foi utilizada a mesma especificação do equipamento já existente na sede, visando manter a uniformidade dos equipamentos utilizados em todas as unidades, além de serem produtos com a qualidade já testada e aprovada.

2.7.3. Especificações do produto:
- Acabamento Lisa;
- Capacidade 1L (um litro);
- Conservação Térmica 12h Quente / 24h Frio;
- Dimensões de Produto (A x L x C) cm: 31,3 x 11,8 x 14,4;
- Isolamento Térmico Ampola de Vidro;
- Livre de BPA;
- Material Atóxico;
- Material Externo Inox;
- Sistema de Servir Bomba de pressão;
- Os produtos e componentes plásticos devem ser garantidos por, no mínimo, 90 dias contra defeitos.
- O produto deverá ser enviado em embalagem reforçada, para evitar qualquer tipo de dano
- Marca de Referência: Termolar (serão aceitas marcas similares de qualidade igual ou superior)
- Modelo de Referência: Lúmina (serão aceitos modelos similares de qualidade igual ou superior)

Link de referência:

https://www.amazon.com.br/Garrafa-Inox-T%C3%A9rmica-Lumina-Termolar/dp/B075XN1KNG/ref=asc_df_B075XN1KNG?mcid=29a894556c5330b3ac579f7a13c0fd8e&tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=709964506256&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=6386003502734675268&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=1875186636077&language=pt_BR&gad_source=1&th=1

2.8. **Fervedor**

2.8.1. Unidades demandantes: Sede

2.8.2. Justificativa da aquisição: Item necessário para a agilidade no preparo de bebidas (café e chá) e higienização rápida de utensílios de copa. O uso de eletrodomésticos específicos para fogão de indução reduz riscos de acidentes decorrentes do uso em ambiente de escritório. O fervedor é feito de aço inox com fundo triplo, por isso não solta nenhum resíduo nos alimentos, mantendo-os saudáveis. Altamente durável, mantém suas características originais, preservando a higiene e a durabilidade do material. O fundo triplo (aço inox + alumínio + aço inox) distribui o calor uniformemente, proporcionando um aquecimento mais rápido e uniforme, economizando energia e deixando os alimentos aquecidos por mais tempo. Seu desenho limpo e sem cantos torna a limpeza mais fácil. Para padronização, foi

utilizada a mesma especificação do equipamento já existente na sede, visando manter a uniformidade dos equipamentos utilizados em todas as unidades, além de serem produtos com a qualidade já testada e aprovada.

2.8.3. Especificações do produto:
- Material: Aço inox com fundo triplo;
- Cabo: Baquelite;
- Capacidade 2 (dois) litros;
- Uso: Fogão por indução;
- Indicado para: Líquidos em geral;
- Dimensões do produto: 20 x 15 x 14 cm;
- O produto deverá ser enviado em embalagem reforçada, para evitar qualquer tipo de dano
- Modelo de Referência: Allegra (serão aceitos modelos similares de qualidade igual ou superior)
- Marca de Referência: Tramontina (serão aceitas marcas similares de qualidade igual ou superior)

Link de referência:

https://www.amazon.com.br/Fervedor-Tramontina-Allegra-inox-Baquelite/dp/B0CD2ZXBPT/ref=asc_df_B0CD2ZXBPT?mcid=871b4957c8163492ab2e8db53804b36b&tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=709874962041&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=2990533513643500717&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocph2213127791743&psc=1&language=pt_BR&gad_source=1

2.9. **Dispenser Porta Papel Toalha Interfolha**

2.9.1. Unidades demandantes: Sede, Leste e Norte

2.9.2. Justificativa da aquisição: Item essencial de infraestrutura sanitária utilizado para a limpeza das mãos e voltado à redução do desperdício, uma vez que o dispenser com mecanismos de "folha a folha" evita o uso desordenado de papel, gerando economia direta para a autarquia e garantindo a higiene individual das(os) usuárias(os). Para padronização, foi utilizada a mesma especificação do equipamento já existente na sede, visando manter a uniformidade dos equipamentos utilizados em todas as unidades, além de serem produtos com a qualidade já testada e aprovada.

2.9.3. Epecificações Técnicas:
- Uso Indicado: Papel Toalha interfolha
- Capacidade de Papel: 250 Folhas
- Local de Fixação: Parede
- Material: Plástico
- Tipo de Material: ABS
- Abertura para Abastecimento: Trava
- Cor: Branco
- Tonalidade: Branco
- Dimensões: Altura: 14,40 cm - Largura: 24,50 cm - Profundidade: 12,20 cm
- O produto deverá ser enviado em embalagem reforçada, para evitar qualquer tipo de dano
- Modelo de referência: Urban (serão aceitos modelos similares de qualidade igual ou superior)
- Marca de referência: Premisse (serão aceitas marcas similares de qualidade igual ou superior)

Link de referência:

https://www.leroymerlin.com.br/dispenser-para-papel-toalha-folha-plastico-compacto-urban-premisse_89525373?store_code=4&gad_source=1&gad_campaignid=21056979050&gbraid=0AAAADkzLZ6NwRVp9Kv5jEEn8vU2pYhKt&gclid=Cj0KCQiAy6vMBhDCARIsAK8rOgkYaBNLMLOFjT4XIQECKLmT41763VeEaAleoEALw_wcB

2.10. **Lixeira em Aço Inox Pedal 50 Litros**

2.10.1. Unidades demandantes: Sede e Leste

2.10.2. Justificativa da aquisição: Item necessário para garantir a correta gestão de resíduos e a manutenção da salubridade nos ambientes de copa e banheiros da sede e das subsedes. O volume de 50 litros foi dimensionado para atender locais de uso comum com circulação moderada a alta de pessoas, evitando o transbordamento de descartes e a necessidade de esvaziamento excessivamente frequente pelas equipes de conservação. A especificação do acionamento por pedal é um requisito essencial de biossegurança. Esse mecanismo permite que as(os) empregadas(os) públicas(os) e visitantes descartem resíduos sem qualquer contato manual com o recipiente, o que reduz drasticamente o risco de contaminação cruzada e a propagação de patógenos. A tampa com fechamento completo é fundamental para conter odores e impedir o acesso de insetos aos resíduos, especialmente em áreas onde há manipulação de alimentos (copas). A opção pelo aço inox polido 430 fundamenta-se na busca pela maior vida útil do patrimônio do conselho. Diferente das lixeiras de plástico, que ressecam, mancham e quebram com facilidade sob uso constante, ou de metais ferrosos comuns, que sofrem oxidação rápida em ambientes úmidos como banheiros, o aço inox oferece resistência superior à corrosão e aos impactos. A superfície sem porosidades facilita a assepsia profunda e resiste à ação de produtos de limpeza profissionais, mantendo o aspecto de novo por mais tempo. O modelo cilíndrico com aro removível foi escolhido para facilitar a operação de troca de sacos de lixo, garantindo maior agilidade no trabalho das equipes de apoio. Além disso, a padronização deste item em todas as unidades do estado permite que o Conselho mantenha uma identidade visual uniforme e profissional.

2.10.3. Especificações do produto:
- Lixeira cilíndrica com tampa e pedal, produzida em Aço inox Polido 430
- Acabamento de alto brilho, sem porosidades
- Tampa em Inox com Abertura de 90 graus
- Pedal Polido de Aço inox
- Aro removível, para fixação do saco de lixo
- Diâmetro: 30 cm; Altura: 60 cm;
- Capacidade: 50 Litros;
- O produto deverá ser enviado em embalagem reforçada, para evitar qualquer tipo de dano
- Marca de referência : Winnet (serão aceitas marcas similares de qualidade igual ou superior)

Link de referência:

https://www.winnetmetais.com.br/lixeira-em-a%C3%A7o-inox-50l-pedal-redonda

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Conforme exposto na cláusula 1.1.6, dentre as possibilidades para a resolução do problema, a mais indicada é a aquisição centralizada de todos os itens pela sede, com entrega fracionada nas subsedes, por proporcionar a maior eficiência para a aquisição.

3.2. A referida contratação enquadra-se no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para bens e serviços comuns cujos valores totais não ultrapassem o limite legal atualizado anualmente por Decreto Federal, além de não ultrapassarem o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza no exercício financeiro.

3.3. Nesse sentido, a realização de Dispensa Eletrônica (procedimento previsto no § 3º do Art. 75) em detrimento da compra direta por simples coleta de orçamentos, é mais indicada por permitir a ampliação da competitividade, uma vez que o sistema eletrônico (Portal de Compras Governamentais - Comprasnet) permite que fornecedores de todo o país enviem lances, aumentando as chances de obter um preço mais econômico para a autarquia. Além disso, há a garantia de transparência e isonomia, visto que o procedimento é realizado em portal oficial, garantindo que todo o processo de escolha seja público e auditável.

3.4. Ademais, por ser um rito simplificado, a Dispensa Eletrônica atende à necessidade administrativa do Conselho sem a complexidade e os custos operacionais de um Pregão Eletrônico, mantendo, contudo, o rigor da disputa de preços e a melhor relação custo-benefício. Isso acontece porque o custo administrativo de processar uma licitação ampla poderia ser superior à economia gerada na compra, ferindo o princípio da eficiência. Assim, a dispensa eletrônica atende ao interesse público ao reduzir o custo administrativo para a aquisição de itens de consumo rotineiro. Diante do exposto, a adoção da Dispensa Eletrônica mostra-se a via mais célere, econômica e transparente para suprir a demanda deste Conselho, assegurando a lisura do processo e a obtenção da proposta mais vantajosa.

3.5. Após o levantamento das necessidades da sede e de cada subsede, com o objetivo de padronizar o mobiliário e os equipamentos do CRP04-MG, foi utilizada a mesma especificação de itens já adequiridos anteriormente, visando manter a uniformidade dos equipamentos utilizados em todas as unidades. A análise das especificações de cada item baseou-se em produtos e marcas de referência de mercado, que são produtos com a qualidade já testada e aprovada na autarquia, visando garantir a durabilidade dos bens, com a ressalva de que serão aceitas marcas similares de qualidade igual ou superior.

3.6. A indicação de marcas de referência para os itens de eletrodomésticos e utensílios de copa e banheiro fundamenta-se no princípio da padronização, conforme previsto no art. 40, inciso V, e no art. 43 da Lei nº 14.133/2021. A administração busca manter a uniformidade dos equipamentos utilizados em todas as suas unidades (Sede e Subsedes), considerando que as especificações técnicas ora requisitadas são idênticas às dos equipamentos já instalados e em pleno funcionamento na Sede em Belo Horizonte. A opção por modelos e marcas de referência já adotados pela autarquia justifica-se pelos seguintes ganhos de eficiência:

3.6.1. Facilidade de Manejo e Operação: As(os) empregadas(os) públicas(os) que eventualmente transitarem entre as unidades encontrarão equipamentos com comandos e funcionalidades idênticos, reduzindo erros de operação e necessidade de novos treinamentos.

3.6.2. Manutenção e Reposição: A padronização facilita a aquisição futura de peças de reposição e acessórios (como filtros, jarras e ampolas), além de permitir contratos de assistência técnica mais simplificados e abrangentes para todo o estado.

3.6.3. Estética e Identidade Institucional: A manutenção de um padrão visual e de qualidade em todas as unidades do CRP04-MG reforça a identidade organizacional e o zelo com o patrimônio público perante as(os) profissionais da categoria.

3.6.4. Da Garantia de Competitividade: Ressalta-se que a menção às marcas (como Electrolux, Oster, Tramontina e Termolar) serve como parâmetro de qualidade e desempenho (marcas de referência), nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Portanto, o certame não veda a participação de outras empresas, desde que os produtos oferecidos possuam características técnicas e de durabilidade comprovadamente equivalentes ou superiores às das marcas referenciadas.

3.6.5. Dessa forma, a escolha não configura um direcionamento indevido, mas sim uma decisão estratégica pautada na busca por eficiência logística e operacional. Ao espelhar o parque de equipamentos das subsedes com o da sede, a administração assegura um padrão de atendimento e suporte contínuo para as(os) empregadas(os) públicas(os) e para o público externo, otimizando o ciclo de vida dos bens adquiridos.

3.7. Verifica-se que os equipamentos solicitados são amplamente vendidos em diversas lojas do mercado, conforme pesquisa de mercado realizada.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Aquisição de 20 (vinte) itens incluindo eletrodomésticos (geladeiras, micro-ondas, bebedouros, cafeteiras) e utensílios (garrafas térmicas, fervedores, lixeiras e dispensers) distribuídos em 5 (cinco) grupos e 2 (dois) itens avulsos, para entrega por localidade.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS/ADQUIRIDAS

5.1. Após realização de levantamento junto à sede e subsedes, as quantidades a serem adquiridas para cada unidade, acontecerá conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
GRUPO 1 - Local de entrega: Sede - Rua dos Timbiras, 1532, 6º e 11º andares, bairro Lourdes - CEP 30140-061 - Belo Horizonte/MG			
1	Garrafa Térmica Inox 1L (um litro) Bomba de Pressão	Unidade(s)	2 (duas)
2	Garrafa Térmica Inox 500 mL	Unidade(s)	2 (duas)
3	Fervedor em Aço inox e Cabo de Baquelite 14 cm 2 L	Unidade(s)	2 (duas)
4	Lixeira em Aço Inox Pedal 30x60 50 (cinquenta) Litros	Unidade(s)	7 (sete)
5	Cafeteira com Jarra Inox 1,2L	Unidade(s)	1 (uma)
6	Dispenser Porta Papel Toalha Interfolha	Unidade(s)	1 (uma)
GRUPO 2 - Local de Entrega: Subsede Triângulo - Av. Floriano Peixoto, 615, salas 302 e 303 – Centro, CEP 38400-102 – Uberlândia – MG			
7	Micro-ondas 31 Litros Inox	Unidade(s)	1 (uma)
8	Geladeira Frost Free 320L Duplex Inox	Unidade(s)	1 (uma)
9	Cafeteira com Jarra Inox 1,2L	Unidade(s)	1 (uma)
GRUPO 3 - Local de Entrega: Sudeste - Av. Barão do Rio Branco, 2001, salas 1507 e 1508 – Centro, CEP 36013-020 – Juiz de Fora – MG			
10	Cafeteira com Jarra Inox 1,2L	Unidade(s)	1 (uma)
11	Geladeira Frost Free 320L Duplex Inox	Unidade(s)	1 (uma)
GRUPO 4 - Local de Entrega: Subsede Norte - Av. Dr. José Correa Machado, 1858 – sala 202, bairro Melo, Montes Claros/MG, CEP 39401-850			
12	Dispenser Porta Papel Toalha Interfolha	Unidade(s)	1 (uma)
13	Bebedouro de Água Gelada e Natural com Compressor	Unidade(s)	1 (uma)
GRUPO 5 - Local de Entrega: Subsede Leste - Rua Peçanha, 374, 4º andar / Salas 401 a 403 – Centro – CEP 35010-160 – Governador Valadares – MG			
14	Micro-ondas 31 Litros Inox	Unidade(s)	1 (uma)
15	Bebedouro de Água Gelada e Natural com Compressor	Unidade(s)	1 (uma)
16	Cafeteira com Jarra Inox 1,2L	Unidade(s)	1 (uma)
17	Lixeira em Aço Inox Pedal 30x60 50 (cinquenta) Litros	Unidade(s)	2 (duas)
18	Dispenser Porta Papel Toalha Interfolha	Unidade(s)	1 (uma)

Local de Entrega: Subsede Centro-Oeste - Rua Fortaleza, 34, 2º andar – Bairro Bom Pastor – CEP 35500-198 – Divinópolis – MG			
19	Bebedouro de Água Gelada e Natural com Compressor	Unidade(s)	2 (duas)
Local de Entrega: Subsede Sul - Rua Jaci Laraia Viêira, 106, salas 101 e 102 – Jardim Guanabara, CEP 37554-082 – Pouso Alegre – MG			
20	Cafeteira com Jarra Inox 1,2L	Unidade(s)	1 (uma)

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

6.1. Conforme links inseridos na cláusula terceira, o valor total estimado da aquisição é de R$ 20.010,00 (vinte mil e dez reais).

DESCRIÇÃO	UNIDADE DEMANDANTE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL (ESTIMADO)

Micro-ondas	Triângulo e Leste	2	R$ 900,00	R$ 1.800,00
Geladeira	Triângulo e Sudeste	2	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00
Cafeteira Elétrica	Sede, Triângulo, Leste, Sudeste e Sul	5	R$ 300,00	R$ 1.500,00
Bebedouro	Norte, Leste e Centro-Oeste	4	R$ 800,00	R$ 3.200,00
Garrafa Café e água quente - 0,5 L (500 ml)	Sede	2	R$ 110,00	R$ 220,00
Garrafa Café e água quente - 1 L (um litro)	Sede	4	R$ 110,00	R$ 440,00
Fervedor	Sede	2	R$ 150,00	R$ 300,00
Lixeira	Sede e Leste	9	R$ 600,00	R$ 5.400,00
Dispenser Porta Papel Toalha Interfolha	Leste e Norte	3	R$ 50,00	R$ 150,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 20.010,00**

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Conforme a Lei 14.133/2021, o parcelamento é a regra para ampliar a competitividade. Nesse sentido, a divisão por grupos (Sede e Subsedes) justifica-se pela complexidade logística de Minas Gerais. Permitir que empresas locais disputem os itens de cada uma das subsedes (ex: Triângulo, Norte) reduz o custo de frete (incidência de frete menor no preço final) e agiliza a assistência técnica e trocas em caso de defeitos, atendendo ao princípio da economicidade.

7.2. Por este motivo, incialmente, pensou-se em dividir o objeto em 07 (sete) grupos, sendo cada um deles referente ao endereço de entrega de cada município. No entanto, foi verificado que o sistema Comprasnet não permite a criação de grupos que contenham somente 1 (um) item, que seria o caso das subsedes de Divinópolis e Pouso Alegre. Por esse motivo, o objeto foi dividido em 05 (cinco) grupos geográficos (Uberlândia, Juiz de Fora, Montes Claros e Governador Valadares) e dois itens avulsos (Divinópolis e Pouso Alegre), para facilitar a logística de entrega direta na sede e em cada subsede, ampliando a competitividade entre fornecedores regionais.

8. CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não há dependência direta de outras contratações, exceto a disponibilidade de rede elétrica e hidráulica nos locais de entrega.

9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

9.1. A presente contratação consta no Plano de Contratações Anual 2026 (2416304).

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Melhoria do ambiente de trabalho e eficiência no uso de recursos através de equipamentos de baixo consumo energético e alta durabilidade (aço inox).

10.2. A aquisição destes bens fundamenta-se na necessidade de equipar a infraestrutura física da Sede e das Subsedes do CRP04-MG, assegurando condições dignas de trabalho às(aos) suas(seus) empregadas(os) e um acolhimento adequado às(aos) profissionais inscritas(os) que buscam atendimento presencial. A padronização dos materiais em aço inox e com eficiência energética busca o equilíbrio entre o custo inicial e a longevidade do patrimônio, em estrita observância aos princípios da economicidade e da sustentabilidade, evitando compras recorrentes de itens de baixa qualidade que oneram o erário com substituições precoces

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Verificação da voltagem das tomadas (110V/127V conforme especificado para cada item) nas subsedes antes da instalação

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. O uso de garrafas térmicas e bebedouros reduz o consumo de materiais descartáveis individuais, reduzindo impactos ambientais.

12.2. A exigência de Selo Procel Classe A para as geladeiras visa a redução do consumo de energia elétrica, alinhando-se à Agenda Ambiental na Administração Pública.

12.3. A opção pelo aço inox em lixeiras, garrafas e fervedores garante maior vida útil do material em comparação ao plástico, o que reduz a necessidade de novas trocas (geração de resíduos) e facilita a higienização, evitando o uso excessivo de produtos químicos abrasivos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

13.1. Considerando o estudo realizado, conclui-se que a aquisição de eletrodomésticos, utensílios de copa e banheiro para a Sede e Subsedes do CRP04-MG é considerada viável e necessária, visto que os itens são indispensáveis para a manutenção das atividades presenciais, higiene e bem-estar das(os) empregadas(os) públicas(os), comissionadas(os), estagiárias(os), menores aprendizes e terceirizadas(os) da autarquia, além das(aos) conselheiras(os) e do público frequentador das dependências do CRP04-MG.

13.2. A solução proposta atende aos requisitos de ergonomia, higiene e funcionalidade, respeitando os limites de economicidade ao agrupar os itens por localidade de entrega. O investimento em materias de alta resistência reflete a boa gestão dos recursos públicos, evitando gastos recorrentes com substituições. A padronização dos modelos garante que o Conselho adquira bens com disponibilidade de peças de reposição e rede de assistência técnica em todo o estado de Minas Gerais, mitigando riscos de inutilização precoce dos bens.

Documento assinado eletronicamente por **Elenize Campolina da Cruz**, **Gerente Administrativa(o)**, em 14/04/2026, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2780771** e o código CRC **5DDA8E55**.

ANEXO – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Em atendimento ao Aviso de Dispensa Eletrônica n°____/____ do CRP-04/MG, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, apresenta proposta comercial para a prestação de serviço de _____, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no Aviso e seus anexos.

Item (Número do item)	**Especificação** (Descrição Completa do Item conforme Termo de Referência)	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Valor total do item**

Valor global: _____ (quando a dispensa eletrônica for por este critério de julgamento)

(**OBSERVAÇÃO:** O valor total do item e valor global deverão ser expressos em algarismos e por extenso, considerando duas casas decimais para os centavos.)

ASSINATURA DO CONTRATO (se vencedora): Na qualidade de representante legal da licitante, assinará o Contrato via sistema SEI!CFP, a pessoa abaixo indicada:
Nome: _____
CPF: _____
Cargo:_____
E-mail:_____
Telefone:_____
Dados Bancários: _____

POR FIM, DECLARAMOS QUE:
a) Tivemos pleno acesso e tomamos conhecimento de todos os documentos que compõem o Aviso de Dispensa Eletrônica nº ___/___ e nossa participação no certame ratifica nossa concordância com todos os seus termos e condições.
b) Para a composição dos preços foram consideradas as especificações do objeto, contidas no Termo de Referência e demais exigências do Aviso.
c) Os produtos e/ou equipamentos serão entregues conforme especificações contidas no Termo de Referência, ao qual esta Proposta está vinculada.
d) Nos preços apresentados estão inclusos todos os custos operacionais assim como todas as possíveis despesas com encargos sociais e/ou tributos porventura incidentes, seja a que título for, bem como despesas com seguro, transporte e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços relacionados com o objeto do presente procedimento licitatório.
e) Esta proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data da Sessão Pública da Dispensa Eletrônica.

_____, _____de _____ de _____.

_____
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.)